DECRETO Nº. 15.218/22
(retificado)

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007*;*
- a ausência de cargos de chefias administrativas no organograma da Controladoria-Geral do Município e, lado outro, a constante rotina de serviços correlatos à administração, relacionados à realização de extratos e publicações de atos oficiais; envio ao SICOM/TCE-MG dos módulos Edital e Obras Públicas; lançamentos no Sistema de Contratos/Convênios dos contratos, aditivos e convênios, de todas as Secretarias Municipais, excetuada a SEMUSA; publicação dos contratos lançados no Portal da Transparência; preenchimento dos Anexos III, IV e V da Instrução Normativa nº 08/03 do TCE-MG; controle do arquivo documental da Controladoria; tramitação de processos; elaboração de ofícios; análise preliminar de processos licitatórios durante as fases de abertura, julgamento e contratação; controle de contratos (início do processo/controle dos vencimentos) e que a falta da efetiva liderança e organização procedimental pode acarretar inúmeros prejuízos ao serviço e também ao erário, diante da natureza precípua vinculada as atividades descritas, de assessoramento direto ao Órgão máximo da Controladoria-Geral do Município;
- que a Controladoria-Geral se encontra com um quadro reduzido de servidores, ficando a responsabilidade pelo exercício de funções a alguns servidores, em especial Jussara Aparecida Dias Avelar, que exerce a coordenação das funções administrativas em geral;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- o que a servidora efetiva Jussara Aparecida Dias Avelar conhece as atividades desenvolvidas na CGM e, atualmente, encontra-se desempenhando atividades de monitoramento quanto ao vencimento de todos os contratos da Administração Pública Municipal, ostentando reconhecida capacidade técnica pela equipe;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto para coordenar o setor e prestar necessário assessoramento, a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Jussara Aparecida Dias Avelar, matrícula 99020698, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de chefia do setor administrativo e assessoramento direto ao Órgão máximo da Controladoria-Geral do Município, consistente em enviar ao SICOM/TCE-MG dos módulos Edital e Obras Públicas; análise de processos licitatórios durante as fases de abertura, julgamento e contratação; controle de contratos (início do processo/controle dos vencimentos), conforme previsto no § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2022.

Divinópolis, 29 de julho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.